



LEI N.º 1047/18, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2018, para atender a despesas do programa Federal de Assistência Social “Programa Criança Feliz”, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), **destinado as despesas com “Programa Criança Feliz” com Recursos do Governo Federal.**

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.071– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE:

08.243.2030.2227 – Programa Criança Feliz

Fonte de recurso: FNAS

3190.04 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 80.000,00

3390.30 – Material de Consumo R\$ 39.500,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiro P. Física R\$ 10.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 1.000,00

SOMA R\$ 130.500,00

Art. 2º - Ficam incluídas as alterações previstas nesta lei ao PPA para o quadriênio 2018-2021 deste Município.

Art. 3º - Constituem fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município e o Fundo Municipal de Assistência Social autorizados a praticarem os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 15 de outubro de 2018.

DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, CEP: 58.328-000, Pedras de Fogo/PB, Tel. (81) 3635 1081

gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br